



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025-SEMED

Dispõe sobre a composição e atuação da Equipe Multiprofissional de apoio à educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Sudoeste- PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir a presente, **Instrução Normativa**, que regulamenta a atuação da Equipe Multiprofissional de Apoio, na Rede Pública Municipal de Ensino:

Art. 1º – Finalidade

Esta normativa estabelece diretrizes para a organização, composição e atuação da Equipe Multiprofissional de apoio (psicóloga, fonoaudióloga e assistente social), com vistas a garantir o acompanhamento, a prevenção e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Público-Alvo

A equipe multiprofissional atenderá a totalidade dos **2.394 alunos matriculados** na rede municipal de ensino, priorizando:

- I – Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais);
- II – Situações de vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, necessidades específicas de linguagem, comportamento e inclusão escolar;
- III – Ações de orientação e apoio às famílias, docentes e gestores.

Art. 3º – Composição da Equipe

A equipe multiprofissional mínima será composta pelos seguintes profissionais:

- **Psicóloga:** 01 profissional para cada 800 alunos.

Demanda: $2.394 \text{ alunos} \div 800 = 3 \text{ psicólogas}$.

- **Fonoaudióloga Educacional:** 01 profissional para cada 1.000 alunos.

Demanda: $2.394 \text{ alunos} \div 1.000 = 3 \text{ fonoaudiólogas}$ (sendo 2 em jornada integral e 1 em jornada parcial), a Rede Municipal de Ensino, conta neste ano letivo, com 2 profissionais - uma de 20 horas e outra de 30 horas semanais.

- **Assistente Social:** 01 profissional para cada 1.200 alunos.

Demanda: $2.394 \text{ alunos} \div 1.200 = 2 \text{ assistentes sociais}$ da Rede Municipal de Ensino, conta neste ano letivo, com 1 profissional de 30 horas semanais.

Composição total da equipe:

- 03 psicólogas
- 02 fonoaudiólogas
- 01 assistentes sociais

Art. 4º – Atribuições

I – Psicóloga Escolar:

- Apoiar os processos de ensino-aprendizagem;

- Realizar escutas individuais e grupais;
- Atuar na mediação de conflitos e no fortalecimento da convivência escolar;
- Oferecer suporte às equipes pedagógicas.

II – Fonoaudióloga:

- Identificar e intervir em dificuldades de linguagem, fala, voz e audição;
- Apoiar professores em estratégias de comunicação e alfabetização;
- Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde comunicativa.

III – Assistente Social:

- Identificar situações de vulnerabilidade social e orientar encaminhamentos;
- Promover articulação com políticas públicas de saúde, assistência e proteção social;
- Apoiar famílias no fortalecimento de vínculos com a escola.

Art. 5º – Jornada e Organização

- A equipe multiprofissional atuará em regime de dedicação integral ou parcial, conforme a necessidade da demanda e disponibilidade orçamentária.
- As ações deverão ser planejadas em articulação com as direções escolares, professores e Secretaria Municipal de Educação.
- Os alunos serão encaminhados pelas instituições de ensino conforme necessidade através de documentos de encaminhamentos preenchidos pelos docentes e demais profissionais do âmbito escolar que acompanham os alunos.

- Os profissionais realizam a triagem e encaminham para os demais profissionais para consultas em parceria com a secretaria de saúde.
- Cada profissional apresentará relatórios semestrais com indicadores de atendimentos, acompanhamento e encaminhamentos - através de pastas e planilhas no Drive da Secretaria Municipal de Educação.
- Além da triagem realizada a partir dos encaminhamentos das instituições de ensino municipal, as profissionais realizam observações das queixas relatadas *in loco*.
- Após os devidos encaminhamentos e fechamento de laudo é realizada a orientação para os responsáveis e instituições de ensino sobre os atendimentos necessários.

Art. 6º – Vigência

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para a composição da equipe multiprofissional no prazo máximo de **180 dias**.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2025.



Elisandra Schneider Tonini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 148/2025